



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 17/2024.

Aprovado: unânime discussão (ões)

Por: unanimidade

Vereadores: Presentes (8) ausentes (1)

C/ Emenda (as)

Aprovado em: 18 / 11 / 2024

[Assinatura]
Presidente da Câmara Municipal

Vereador Ausente:

Bruno Guimarães

CORRESPONDÊNCIA LIDA

em 18 / 11 / 2024

[Assinatura]
Presidente

Dispõe sobre REJEIÇÃO das Contas da Prefeitura Municipal de Montanha/ES, relativo ao exercício financeiro de 2016.

Faço saber que a Câmara Municipal de Montanha/ES aprovou e a Mesa Diretora PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

CONSIDERANDO: Que a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receita, será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder;

CONSIDERANDO: Que o Tribunal de Contas tem essência oriunda da estruturação do Estado Democrático de Direito, possuindo insofismável relevância à fiscalização técnica das contas dos agentes públicos, além de deter o poder sancionatório em face dos agentes públicos que não atuam em consonância com os fundamentos insculpidos na Constituição;

CONSIDERANDO: Que o Tribunal de Contas órgão técnico de excepcional conhecimento, tomando decisões administrativas e não jurisdicional emitindo o Parecer conclusivo, recomendando ao Plenário o acompanhamento pela Rejeição, essa Comissão de Finanças e Orçamentos da Câmara Municipal de Montanha/ES,

[Assinatura]

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

aplicando a *in casu*, a velha máxima romana de que *in claris cessat interpretatio*, ou seja, “aquilo que está claro não necessita de interpretação”.

Destarte somos de PARECER REJEIÇÃO ao Parecer Prévio do TCEES
0024/2019-1 - PROCESSO – TC – 05160/2017-5

Art. 1º - Ficam REJEITADAS as Contas da Prefeitura de Montanha/ES, referente ao exercício financeiro de 2016, de responsabilidade do Sr. Ricardo de Azevedo Favarato.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Montanha/ES, 11 de novembro de 2024.

Lafaete Vieira Rosa Moreira

Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos

Bruno da Silva Guimarães

Vice-Presidente

Adivaldo Rodrigues de Souza

Membro